ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023

DETENTOR DA ATA:

BERTE & SANTOS LTDA
CNPJ nº: 00.766.596/0001-35
TELEFONE: (46) 3523-3228
E-MAIL: ducattrom@hotmail.com
RUA DOM PEDRO II, 113 Q349B L07 - CEP: 85602110 - BAIRRO: SAO MIGUEL
Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 - Processo nº 1036/2022

Aos cinco dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 202/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BERTE & SANTOS LTDA, sediada na RUA DOM PEDRO ii, 113 Q349B L07 - CEP: 85602110 - BAIRRO: SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.596/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA, portador do RG nº 9001527317 e do CPF nº 281.783.860-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
LOTE: 005 - REBOBINAGEM DE MOTORES	1	84323	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS; MONOFÁSICOS, TRIFÁSICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	H	30,00	150,58
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	1	84391	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTO PODA STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	10,00	124,20
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	2	84392	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	UN	4,00	230,60
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	3	84393	BOBINA PARA MOTO PODA	UN	5,00	201,57
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	4	84394	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA	UN	4,00	111,55
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	5	84395	CONJUNTO DE TAMPA DA PARTIDA PARA MOTO PODA	CJ	2,00	211,14
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	6	84396	COROA PARA MOTO PODA	UN	5,00	62,50

LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	7	84397	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA	UN	15,00	106,21
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	8	84398	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA	UN	4,00	177,61
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	9	84399	EIXO DO CARDÃ PARA MOTO PODA	UN	6,00	222,23
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	10	84400	FILTRO DA GASOLINA PARA MOTO PODA	UN	10,00	29,65
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	11	84401	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	UN	5,00	62,14
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	12	84402	KIT DO CARBURADOR PARA MOTO PODA	KT	5,00	69,59
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	13	84403	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA	UN	4,00	203,25
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	14	84404	PINHÃO DA EMBREAGEM PARA MOTO PODA	UN	4,00	86,46
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	15	84405	PISTÃO PARA MOTO PODA	UN	3,00	194,22
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	16	84406	ROLAMENTOS DVS	UN	10,00	61,41
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	17	84407	SABRE PARA MOTO PODA	UN	10,00	209,10
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	18	84408	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	UN	6,00	49,97
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	19	84409	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	UN	6,00	209,69
LOTE: 009 - MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHLL)	20	84410	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODA STHIL	UN	4,00	341,30
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	1	84411	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E REPAROS DE TR ATOR, CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18HP, 20 HP E 27 HP, TRAMPP 26HP INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIO	SERV	40,00	232,81
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	2	84412	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 18HP	UN	3,00	1.906,45
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	3	84413	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 20HP	UN	3,00	2.504,59
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	4	84414	PNEU DIANTEIRO 16X6.5X8-4	UN	8,00	455,32
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	5	84415	POLIA REGULADORA	UN	5,00	149,24

LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	6	84416	POLIA TENSORA PRIMÁRIA	UN	5,00	240,83
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	7	84417	POLIA TENSORA SECUNDÁRIA	UN	7,00	271,17
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	8	84418	RODAS NIVELADORAS	UN	10,00	139,19
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	9	84419	TORRES	UN	11,00	653,61
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	10	84420	BATERIA	UN	4,00	535,08
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	11	84421	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	UN	7,00	99,34
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	12	84422	CAIXA DAS NAVALHAS	UN	3,00	1.718,53
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	13	84423	CAIXA DE TRASMISSÃO 20 HP	UN	1,00	3.314,27
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	14	84424	CAIXA DE TRASMISSÃO 27 HP	UN	1,00	3.956,63
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	15	84425	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS	UN	12,00	658,79
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	16	84426	FILTRO DE AR	UN	10,00	189,26
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	17	84427	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	10,00	88,71
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	18	84428	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UN	18,00	124,61
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	19	84429	MOTOR 18/20 HP	UN	1,00	5.414,64
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	20	84430	MOTOR 26/27 HP	UN	1,00	12.836,72
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	21	84431	NAVALHAS	UN	15,00	221,70
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	22	84432	ÓLEO MOTOR 20W50	L	30,00	42,49
LOTE: 010 - TRATOR CORTADOR	23	84433	PARAFUSOS DAS RODAS	UN	9,00	45,74

DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)						
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1	84491	CORDA DA PARTIDA	UN	50,00	12,70
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	2	84492	CARRETEL COM FIO	UN	50,00	119,01
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	3	84493	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO 3,0 MM 2 KG - PARA ROÇADEIRA	UN	30,00	167,01
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	4	84494	VOLANTE IGNIÇÃO	UN	10,00	76,28
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	5	84495	VIRABREQUIM	UN	10,00	181,40
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	6	84496	VELAS	UN	50,00	23,20
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	7	84497	TUBO DO EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA 28 MM	UN	20,00	116,05
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	8	84498	TRANSMISSÃO CPL 28MM	UN	20,00	167,97
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	9	84499	TANQUE DE GASOLINA	UN	6,00	119,77
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	10	84500	TAMPA PARTIDA CPL	UN	25,00	90,55
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	11	84501	TAMPA DE GASOLINA	UN	10,00	11,06
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	12	84502	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	UN	30,00	47,54
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	13	84503	SUPORTE DO FILTRO AR INTERNO	UN	15,00	51,90
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	14	84504	SUPORTE DO FILTRO AR EXTERNO	UN	20,00	57,87
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	15	84505	ROLAMENTOS	UN	30,00	43,35
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	16	84506	RETENTOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	UN	40,00	21,63
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	17	84507	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	UN	20,00	39,91
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	18	84508	PISTÃO COM ANEIS PARA ROÇADEIRA	UN	30,00	120,69
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	19	84509	ÓLEO 2 TEMPOS DE 500ML DE BOA QUALIDADE	UN	200,00	30,62
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	20	84510	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	25,00	13,28

LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	21	84511	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	UN	30,00	33,97
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	22	84512	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	UN	20,00	14,43
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	23	84513	MANIPOLO DA PARTIDA	UN	15,00	12,11
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	24	84514	MANGA DE GASOLINA	UN	30,00	12,51
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	25	84515	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA	UN	10,00	32,70
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	26	84516	KITS DE CARBURADOR COM AGULHAS PARA ROÇADEIRA	KT	50,00	49,31
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	27	84517	JOGO DE PERNEIRAS	UN	10,00	67,37
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	28	84518	JOGO DE JUNTA	UN	15,00	27,67
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	29	84519	JOGO DE COROA E PINHAO PARA ROÇADEIRA	UN	15,00	108,97
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	30	84520	JOGO DE CINTOS	UN	10,00	100,05
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	31	84521	INJETOR	UN	25,00	24,46
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	32	84522	GUIDÃO	UN	15,00	107,52
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	33	84523	FLANGE DO CARBURADOR (BRIDA) PARA ROÇADEIRA	UN	10,00	55,86
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	34	84524	FLANGE DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA CPL	UN	25,00	43,50
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	35	84525	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	UN	50,00	25,32
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	36	84526	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA	UN	50,00	37,38
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	37	84527	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	60,00	73,36
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	38	84528	EMBREAGEM COMPLETA	UN	25,00	129,62
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	39	84529	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA	UN	30,00	89,09
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	40	84530	EIXO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	UN	10,00	41,52
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E	41	84531	DESCARGA/ SILENCIOSO	UN	10,00	64,85

MODELOS						
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	42	84532	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	UN	35,00	133,78
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	43	84533	CONEXÃO	UN	12,00	69,45
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	44	84534	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA	UN	35,00	152,73
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	45	84535	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA	UN	10,00	26,19
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	46	84536	CARCAÇA DE MOTOR CPL	UN	5,00	196,69
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	47	84537	CARCAÇA DA TRANSMISSÃO 28MM PARA ROÇADEIRA	UN	15,00	144,32
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	48	84538	CACHORRETE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	UN	20,00	8,89
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	49	84539	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA	UN	10,00	53,77
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	50	84540	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRICA PARA ROÇADEIRA	UN	20,00	123,78
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	51	84541	AMORTECEDOR OLEOMAC	UN	15,00	67,89
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	52	84542	ACELERADOR COMPLETO	UN	25,00	47,05
LOTE: 013 - ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	53	84543	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇA DEIRAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	200,00	55,67
LOTE: 014 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA / TRAPP)	1	84544	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CORT ADOR DE GRAMA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	50,00	106,53
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	1	84572	VELA IGNIÇÃO	UN	5,00	30,96
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	2	84573	TOMADA 220V	UN	3,00	61,24
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	3	84574	TOMADA 127V	UN	3,00	61,24
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	4	84575	ROTOR	UN	1,00	1.460,72
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	5	84576	RETENTOR EIXO MOTOR	UN	3,00	60,72
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	6	84577	ÓLEO MOTOR	UN	20,00	36,16
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	7	84578	KIT PISTÃO ANÉIS	UN	5,00	295,74
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	8	84579	KIT DO CARBURADOR	UN	5,00	85,26
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	9	84580	JOGOS VÁLVULAS	UN	4,00	218,02
LOTE: 017 - GERADOR	10	84581	JOGO DE RODAS	UN	4,00	171,14

DE ENERGIA						
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	11	84582	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UN	5,00	123,73
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	12	84583	INTERRUPTOR	UN	2,00	53,38
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	13	84584	FUSÍVEIS	UN	5,00	27,21
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	14	84585	ESTATOR	UN	1,00	2.876,31
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	15	84586	DISJUNTOR 220V	UN	4,00	99,78
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	16	84587	DISJUNTOR 110V	UN	4,00	97,99
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	17	84588	CARCAÇA DO MOTOR	UN	2,00	666,07
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	18	84589	CARBURADOR COMPLETO	UN	4,00	210,37
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	19	84590	CABO ELÉTRICO	M	50,00	38,16
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	20	84591	CABEÇOTE	UN	2,00	368,17
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	21	84592	AUTOMÁTICO	UN	4,00	198,38
LOTE: 017 - GERADOR DE ENERGIA	22	84593	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM COMP RESSOR (MOTOMIL/ PRESSOSTATO) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	25,00	152,09

Valor total da Ata R$ 234.587,97 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da municipalidade, sendo que os equipamentos devem ser coletados no parque de maquinas (garagem municipal) localizado na Rua Marília nº 665, ou no Paço municipal localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, ou ainda em locais indicados na solicitação, para devida manutenção.

3.2. Os bens a serem consertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.

3.3. A manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. Deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.6. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).

3.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Executar os serviços conforme especificações do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na sua proposta.

4.3. Disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

4.4. Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

4.5. Devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

4.6. Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

4.7. Comunicar aoCONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e alimentação.

4.10. Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

4.11. Disponibilizarde ferramenta e pessoal qualificado, bem como ser responsável por todas as despesas que por ventura decorram dos mesmos, como estadia, deslocamento, alimentação.

4.12. Disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços, conforme demandas que serão encaminhadas, após a assinatura deste contrato pela Municipalidade.

4.13. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

5.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos aoCONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto:
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao **Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA,** portador do R.G. nº 9001527317 e inscritO no CPF/MF sob nº 281.783.860-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo **Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122.**

8.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir oCONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	**4**
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	**4**
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	**2**

ocorrência.	
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**3**
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADAaoCONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte doCONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com oCONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 202/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 202/2022.**

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr.LUIZ CARLOS TROMBETTA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

BERTE & SANTOS LTDA
CONTRATADA
LUIZ CARLOS TROMBETTA

CONTRATANTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:
ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES